



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

**Portaria D-FFCLRP nº 020, de 12 de julho de 2021**

*Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – vaga não preenchida em pleito anterior.*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2021, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade (vaga não preenchida em pleito anterior - Portaria D-FFCLRP nº 018, de 1º de junho de 2021), processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **17 de agosto de 2021**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** – O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: “Transparência”, “Eleições”), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 06 de agosto de 2021, preenchendo todos os campos obrigatórios.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: "Transparência", "Eleições") em 09 de agosto de 2021.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até às 17h do dia 12 de agosto de 2021, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 13 de agosto de 2021.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17 de agosto de 2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 18 de agosto de 2021.

**Artigo 10** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

III - o servidor mais idoso.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11** - Do resultado da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 23 de agosto de 2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 24 de agosto de 2021.

§ 3º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Assinado de forma digital por  
MARCELO MULATO:10253242851  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=62226170000146, cn=MARCELO  
MULATO:10253242851  
Dados: 2021.07.12 16:39:24 -03'00'

**Prof. Dr. MARCELO MULATO**  
Diretor

a respeito das funcionalidades do GIP e dos procedimentos de gestão de projetos e prestação de contas online;

d) conceder suporte aos "escritórios de apoio institucional" e aos usuários do GIP, incentivando a utilização dessa ferramenta de gestão na prestação de contas dos auxílios financeiros extraordinários e intermediando a comunicação com as agências de fomento na tratativa de questões institucionais envolvendo o GIP.

e) atuar na difusão do conteúdo técnico-operacional do Sistema GIP, contribuindo com sua participação e seu conhecimento, nos eventos promovidos pela PRP, para capacitação de usuários.

f) proceder alterações na configuração, realizar cadastros, editar informações e executar outras operações no GIP que o "status" de GRS permitam-lhes realizar.

Artigo 3º – O GRS\_GIP estabelecerá o cronograma de atividades, composto por 4 (quatro) reuniões ordinárias, realizadas durante o ano vigente, em datas pré-estabelecidas, por decisão conjunta dos membros.

§1º - Os integrantes da equipe de desenvolvimento do GIP, bem como servidores ou docentes da USP, poderão ser convidados a participar das reuniões do GRS\_GIP, contribuindo com seu conhecimento na resolução dos assuntos incluídos em pauta.

§2º - Os membros efetivos do GRS\_GIP, a qualquer momento, poderão propor a realização de reuniões, em caráter extraordinário, em data combinada, para tratar de assuntos específicos, de urgência ou de grande relevância à manutenção e perfeito funcionamento do Sistema GIP.

3º As comunicações entre os membros do GRS\_GIP serão realizadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico (grsgip@listas.usp.br) criado para este propósito, de forma a preservar o registro das atividades e das decisões tomadas para aperfeiçoamento do GIP;

Artigo 4º – Os membros do GRS\_GIP exercerão suas atividades nessa condição, por dois anos, contados da publicação desta Portaria, permitidas as reconduções.

§1º - Em havendo algum motivo de impedimento no exercício das suas atribuições, os membros efetivos do GRS\_GIP poderão solicitar o afastamento ou substituição, mediante envio de justificativa ao Pró-Reitor de Pesquisa, que se manifestará sobre o pedido, indicando novo integrante do GRS\_GIP, se for o caso.

§2º O número de membros efetivos do GRS poderá ser ampliado, por sugestão conjunta dos atuais integrantes ao Pró-Reitor de Pesquisa, que sobre ela deliberará, indicando novo membro, caso esteja de acordo.

Artigo 5º Para compor o Grupo Responsável pelo Sistema GIP (GRS\_GIP) designo como membros representantes:

1. Profa. Dra. Ana Paula Tavares Magalhães Tacconi (PRP-coordenadora do GRS)

2. Otávio Gregori Júnior. Número USP: 1514721 (PRP)

3. Lucas Rochelle Meneghini. Número USP: 5409616 (ESALQ)

4. Francenilda Costa Pereira Ciferi. Número USP: 3568079 (IQ)

5. Elisabete Aparecida Turcato Milan. Número USP: 2142614 (FCFRP)

6. Michele Aparecida Dela Ricci Junqueira. Número USP: 3285950 (FMRP)

7. Aline Zamoro Martinez. Número USP: 6614339 (ICMC)

Artigo 6º – Os casos omissos desta Portaria serão tratados pelo Pró-Reitoria de Pesquisa.

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

### Retificação do D.O. de 1-7-2021

A Presidente da Comissão de Pesquisa retifica a Portaria SVGRADPOS-71/2021001, de 28-6-2021, publicada no D.O. Seção I, página 37.

Onde se lê: "As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 30-06-2021 até às 17h do dia 14-07-2021, através do endereço eletrônico da Comissão de Pesquisa do MAE-USP (cpq.mae@usp.br)." Leia-se: "As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 01-07-2021 até às 17h do dia 14-07-2021, através do endereço eletrônico da Comissão de Pesquisa do MAE-USP (cpq.mae@usp.br)."

## AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

### Extrato de Contrato

Processo USP 20221.1.00704.01.9

Parecer Jurídico: PG.P. 20805/2021 de 14-04-2021

Participes: Universidade de São Paulo (USP) e Skinzymes Biotecnologia Ltda. (CNPJ 38.057.829/0001-01)

Objeto: Licença sem exclusividade para a Exploração da Patente, para fins de fabricação, comercialização e exploração, nos termos do pedido de patente de invenção depositada no INPI em 18-05-2020 sob nº BR 10 2020 009872-1, sob a titularidade da USP, com o título de "Enzimas Recombinantes, Sistema de Entrega de Enzimas Recombinantes, e Seus Usos", certificados de adições e suas extensões internacionais.

Data da Assinatura: 27-04-2021

Valor: 3% do faturamento líquido de cada produto, calculado a partir da data do primeiro faturamento, até o término deste contrato e R\$ 7.500,00 em 15 parcelas anuais de R\$ 500,00, a serem pagos a partir de 24 meses da data de início deste contrato.

Vigência: O contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 10 anos, podendo ser prorrogado, sob consenso expresso das Partes, através de termo aditivo, por igual período, durante a vigência da Patente.

## AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

### Retificação do D.O. de 8-7-2021

No Extrato AUCANI referente ao Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo e a "Universidad Autónoma de Madrid", leia-se o objeto do convênio corretamente: "cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes e pesquisadores das respectivas instituições".

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

### Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Lobov Científica, Importação, Exportação, Comércio de Equipamentos para Laboratório, no valor de R\$ 40.000,00 referente ao Processo 21.1.00269.86.0 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

### Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Refrishopping Comércio e Serviços em Refrigeração Ltda - Me, no valor de R\$ 2.900,68 referente ao Processo 18.1.01080.86.4 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

### Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Salette Alves Cordeiro e Irany Rocha Peroni, no valor de R\$ 1.270,75 referente ao Processo 21.1.00145.86.9 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

### Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, no valor de R\$ 598,23 referente ao Processo 20.1.03760.01.6 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

### Extrato de Convênio

Proc. 21.1.00027.39.4 Convenientes: Escola de Educação Física e Esporte - USP (Brasil) e Deutsche Sporthochschule Köln (Alemanha). Objeto: Convênio Acadêmico Internacional visando a cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes e docentes/pesquisadores. Validade: 5 anos. Data da assinatura: 07-06-2021.

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

### Extrato de Contrato

Contrato: 02/2021

Processo 21.1.157.16.6

Contratante: USP – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Contratada: Alem Mar Comercial e Industrial S/A

CNPJ: 60.524.550/0001-31

Objeto: prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos: peças, ferramentas, acessórios para fins didáticos

Valor Contratual: R\$ 12.636,00

Prazo Contratual: 60 dias úteis (30.09.2021)

Data da assinatura: 07-07-2021

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

### Extrato de Termo de Convênio

Processo 2021.1.98.81.0 Conveniente: University Of Parubice (República Tcheca). Objeto: acordo de cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 08-07-2021 a 07-07-2026.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

### Portaria D-FFCLRP-19, de 12-7-2021

*Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 51 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em uma única fase, no dia 17-08-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FFCLRP-USP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 06-08-2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 09-08-2021.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 12-08-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 13-08-2021.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17-08-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 18-08-2021.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – graduado pela FFCLRP há mais tempo.

II – o aluno mais idoso;

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 23-08-2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 24-08-2021.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria D-FFCLRP-20, de 12-7-2021

*Dispõe sobre a eleição de 01 representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – vaga não preenchida em pleito anterior*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2021, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade (vaga não preenchida em pleito anterior - Portaria D-FFCLRP 018, de 01-06-2021), processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17-08-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em até 01 candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 06-08-2021, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 09-08-2021.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 12-08-2021, e serão decididos pelo Diretor.

A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 13-08-2021.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17-08-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 18-08-2021.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Disposições Finais

Artigo 11 - Do resultado da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 23-08-2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 24-08-2021.

§ 3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

### Despacho do Diretor, de 12-7-2021

Processo 2021.1.00843.17.5

**Ratificando** o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 - Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizando a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

Publique-se.

Ribeirão Preto, de 12-07-2021.

## HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

### Portaria HRAC-30, de 12-7-2021

*Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo (HRAC-USP)*

O Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, de acordo com o dispositivo no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente junto à Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), realizar-se-á pelo voto secreto entre os membros do Conselho Deliberativo do HRAC-USP, em reunião ordinária no dia 12-08-2021, às 9h às 9:45h, por meio do Sistema de Votação eletrônica da Universidade de São Paulo, sendo a reunião realizada por videoconferência através do Google Meet.

Artigo 2º - os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Superintendência, no prazo de 13-07-2021 a 22-07-2021, das 9h às 12h e das 14h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Superintendência do HRAC-USP

§1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP

§2º - A Superintendência divulgará, no dia 23-07-2021, no sítio do HRAC-USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no Artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrições, de 26-07-2021 a 04-08-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP

Parágrafo Único - A Superintendência divulgará, no dia 05-08-2021, no sítio do HRAC-USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

## DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do HRAC.

§1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por e-mail à Superintendência hrac@usp.br, até o dia 05-08-2021.

§2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar somente em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada eletronicamente através do Sistema de Votação da Universidade de São Paulo.

§1º - A cédula eletrônica será composta pelas chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos será realizada pelo próprio Sistema eletrônico de Votação da Universidade de São Paulo, imediatamente após o término da votação.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II – a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Superintendência do HRAC, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do HRAC-USP terá duração de dois anos, limitado ao término do mandato do Superintendente.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Superintendência.

Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## INSTITUTO DE FÍSICA

### Comunicado IF-08/2021

O Diretor do Instituto de Física, à vista dos elementos integrantes do processo 18.1.731.43.8, e da Portaria IF-18/21, de 18-05-21, comunica o resultado das eleições de representantes das categorias discentes, servidoras docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF), como segue. Para a representação da categoria dis